

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO

PD nº 23265/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2020

RECORRENTE: SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA: SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Em resumo alega a recorrente que a proposta da empresa SELTEC é inexequível, apresentou seus fundamentos (campo 50 do Pd nº 23265/2020).

A recorrida defende que a proposta é plenamente exequível e apresentou suas contrarrazões recursais.

A Administração Pública Municipal já havia se manifestado no processo licitatório, conforme campo 045, através da Sra. Daiane da Silva de Freitas, técnica em contabilidade, informando que não havia óbice quanto a planilha apresentada pela empresa Recorrida.

Conforme aduz Marçal Justen Filho¹,

“toda e qualquer contratação administrativa envolve uma solução quanto ao uso de recursos escassos de titularidade de um sujeito administrativo. Existe um dever de a Administração adotar a escolha mais eficiente para a exploração dos recursos econômicos de sua titularidade. Portanto, e como regra, a licitação visa a obter a solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração”

¹ MARÇAL, J.F. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 18.ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 93



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verifica-se, que a empresa recorrida apresentou elementos suficientes para ser declarada vencedora do certame, comprovando que sua proposta é exequível e que a Administração Pública terá um contrato mais vantajoso com a mesma.

Verificado que o recurso é meramente protelatório, não havendo elementos suficientes para inabilitar a empresa recorrida, deve-se imediatamente declarar a empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame e adjudicar o objeto da licitação à mesma.

Rio Grande/RS, 06 de abril de 2021.

Deivid Moraes Mendes
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

